



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ÀS 9H22, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA. ESTANDO PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (DECANO DO TRIBUNAL), DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (DECANA), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS; ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMAPE) E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO (SUPLENTE). FOI ABERTA A SESSÃO. EM SEGUIDA, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DOS EXPEDIENTES E PROCESSOS ABAIXO, DANDO-SE-LHES AS SEGUINTE DE DECISÕES:

EXPEDIENTES

ASSUNTO: RECURSO

ORDEM: 01

DOCUMENTO: RECURSO (DOC ID 3296512), de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Ilmº Sr. Joáílsson Rodrigues Lopes Florêncio, Técnico Judiciário-TJPE.

ASSUNTO. INTERPÕE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, em face da existência de contradição e omissão na decisão de ID 3294509, publicada no **DJE-TJPE** nº 228/2025 de 20.08.2025, pelas razões expostas no presente expediente.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

ASSUNTO: RELATÓRIO

ORDEM: 01

DOCUMENTO: OFÍCIO - 3283772 - OUVIDORIA JUDICIARIA (OFÍCIO Nº 119/2025 - Ouvidoria/TJPE), de 13 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, Ouvidor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: Considerando a previsão contida no artigo 13, inciso IX, do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral do TJPE (Resolução nº 568, de 19 de junho de 2025, publicada no dia 01 de julho de 2025), **ENCAMINHA** Relatório do 1º Semestre do corrente ano da Ouvidoria-Geral, para apreciação/aprovação do Conselho da Magistratura.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar o Relatório da Ouvidoria-Geral e determinar a sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do TJPE, bem como encaminhá-lo à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Pernambuco, para ciência e eventuais sugestões em relação à Ouvidoria do TJPE”.

ASSUNTO: CONSULTA

ORDEM:01

DOCUMENTO: CONSULTA, de 21 de agosto de 2025.

REMETENTE: Ilmo. Sr. Gleyton Gomes Correa, Oficial de Justiça do TJPE.

ASSUNTO: SOLICITA admissão/autorização prévia do curso de pós-graduação stricto sensu em Direito (Mestrado Acadêmico em Direito), ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, que é uma instituição privada de âmbito nacional, situada na cidade de João Pessoa na Paraíba. **INFORMA** que o curso tem previsão para início das aulas no dia 25.08.2025.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que o servidor requerente esclareça a este Órgão Colegiado se o curso é presencial; como será a sua frequência no referido curso; qual o regime de trabalho que ele desenvolve perante o Tribunal de Justiça, e outros esclarecimentos que entender necessários ao exame do pedido, por se tratar de instituição situada fora do Estado de Pernambuco”.

ORDEM: 02

DOCUMENTO: REQUERIMENTO - TIPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/SAO VICENTE FERRER-1753760800, de 26 de agosto de 2025.

REMETENTE: Ilm^a. Sr^a. **Priscila Pontes Borges**, Oficiala de Justiça.

ASSUNTO: Requerimento de apreciação de adequação e pertinência de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) para fins de progressão funcional.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que a servidora requerente esclareça a este Órgão Colegiado se o curso é presencial; como será a sua frequência no referido curso; qual o regime de trabalho que ela desenvolve perante o Tribunal de Justiça, e outros esclarecimentos que ela entender necessários ao exame do pedido, por se tratar de instituição situada fora do Estado de Pernambuco”.

ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA EM COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE

ORDEM: 01

DOCUMENTO: PARECER, de 14 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: ENCAMINHA Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado ...

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, retirar o presente expediente da pauta e devolve-lo à Corregedoria Geral da Justiça”.

ORDEM: 02

DOCUMENTO: PARECER, de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: ENCAMINHA Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Lucas Pinheiro Madureira**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, deferir o pedido e encaminhar o presente SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria, em cumprimento ao §3º, do art. 5º, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23/01/2020”.

ORDEM: 03

DOCUMENTO: PARECER, de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: ENCAMINHA Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Flávio Henrique Teixeira Leão**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, deferir o pedido e encaminhar o presente SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria, em cumprimento ao §3º, do art. 5º, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23/01/2020”.

ORDEM: 04

DOCUMENTO: PARECER, de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: ENCAMINHA Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, deferir o pedido e encaminhar o presente SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria, em cumprimento ao §3º, do art. 5º, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23/01/2020”.

ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM FICHA FUNCIONAL

ORDEM: 01

DOCUMENTO: ATO Nº 655/2025, de 21 de julho de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO: SOLICITA anotação na ficha funcional dos magistrados **José Alberto de Barros Freitas Filho** e **João Paulo Barbosa Lima**, conforme Art. 8º do Ato nº 655/2025.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos magistrados, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 02

DOCUMENTO: INFORMAÇÃO, de 13 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Fábio Mello de Onofre Araújo**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

ASSUNTO: SOLICITA anotação em sua ficha funcional do Título de Cidadão Jaboatonense, que lhe foi outorgado na condição de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Fórum de Jaboatão dos Guararapes-PE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ORDEM:03

DOCUMENTO: ATO Nº 766/2025, de 14 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO: Ante ao que dispõe o Art. 7º do Ato nº 766/2025, de 14 de agosto de 2025, **ENCAMINHA** o presente expediente para que seja anotada nas fichas funcionais a participação dos magistrados relacionados no referido Ato.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos magistrados, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 04

DOCUMENTO: REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/COORD GER JUIZADOS-1500000000/GARANHUNS-NU JUIZADO1505454801, de 16 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Garanhuns.

ASSUNTO: **COMUNICA** que foi convocado pelo Superior Tribunal de Justiça para prestar auxílio excepcional e temporário aos Gabinetes da 2ª Seção daquela Corte Superior e **SOLICITA** que seja procedida a devida anotação em sua ficha funcional.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

ORDEM: 01

DOCUMENTO: REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO-1650000000/9ª V CRIM CAPITAL-1650003215

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Sandra de Arruda Beltrão Prado**, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal do Recife.

ASSUNTO: **INFORMA** que, em face de despacho do Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, foi indicada para realizar inspeções por parte da Corregedoria Regional Eleitoral e acompanhar os trabalhos do Roteiro 6, no período de 01 à 05/09/2025, nos Cartórios Eleitorais da 102ª ZE - Vitória de Santo Antão/PE, 42ª ZE - Barreiros/PE, 38ª ZE - Água Preta/PE e 47ª ZE - Quipapá/PE. Outrossim, **SOLICITA** autorização para o não comparecimento presencial na vara da qual é titular, pelo período antes indicado. Por fim, informa que não há audiências designadas e que à distância despacharei os processos da vara. Seguem em anexo, despacho de indicação nº 6935/2025/CRE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

ORDEM: 01

DOCUMENTO: INFORMAÇÃO, de 15 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Marcelo Thiago Guzovsky**, Juiz de Direito da Comarca de Ipubi.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 02

DOCUMENTO: REQUERIMENTO, TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/PESQUEIRA/V CRIM-1755903201 de 13 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito da Comarca de Pesqueira.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 03

DOCUMENTO: REQUERIMENTO- TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/OLINDA-3ªV FAMILIA -1755752003, de 12 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

ORDEM: 01

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 200586369, de 09 de abril de 2025.

SEI Nº: 00028302-54.2025

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Augusto Napoleão Sampaio Angelim**, Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

ASSUNTO: COMUNICA o seu impedimento para atuar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **0001387-19.2011.8.17.0001**, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

ORDEM: 01

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212572500, de 12 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Caetano.

ASSUNTO: COMUNICA a sua suspeição para atuar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., por motivo de foro íntimo, com base no Art. 145, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 02

DOCUMENTO: OFÍCIO – 3283656 – ARARIPINA – 2ª VARA CÍVEL, de 13 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Rafael Burgarelli Mendonça Telles**, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina.

ASSUNTO: COMUNICA a sua suspeição para atuar e julgar os Processos Judiciais Eletrônicos nºs ..., ..., ..., ..., ... referente aos processos em tramitação na 2ª Vara Cível de Araripina, bem como nos processos ... e ... da Vara Criminal de Ouricuri, com base no art. 145, §1º do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 03

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 211586761, de 31 de julho de 2025.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO: COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 04

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 211586768, de 31 de julho de 2025.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO: COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 05

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM 3290556, de 15 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a **Eunice Maria Batista Prado**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda.

ASSUNTO: COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar os Processos Judiciais Eletrônicos nºs ...; ...; ...; ...; ... e ..., com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 06

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212736262, de 13 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO: COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES

ORDEM: 01

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212271242, de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO: INFORMA que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **29/07/2025**, pelas 10:00hs, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. n^o ..., conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

ORDEM:02

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212218478, de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO: INFORMA que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **22/07/2025**, pelas 10:00hs, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. n^o ..., conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

ORDEM:03

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212328624, de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO: INFORMA que, apesar de devidamente requisitada, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **11/03/2025**, pelas 11:00hs, a testemunha policial militar deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. n^o ..., conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS POLICIAIS CIVIS

ORDEM:01

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212248604, de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO: INFORMA que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **22/07/2025**, pelas 12:50hs, as testemunhas policiais civis deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. n^o ..., conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA):

PROCESSO Nº 000034/2025-9 CM.

SEI Nº: 00027142-48.2025.8.17.8017

TIPO DE PROCESSO: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna n^o 3283072/2025-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo n^o 08/2025-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **JULHO/2025**, **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

PARTE REMETENTE: Ilm^o Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

COMARCA: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 08/2025 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e encaminhá-los à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

A SEGUIR, NÃO HAVENDO MAIS EXPEDIENTES E PROCESSOS EM CONDIÇÕES PARA JULGAMENTO, ÀS 10H, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. DO QUE E PARA CONSTAR, EU, _____, MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE. //////////////////////////////////////

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H22, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (DECANO DO TRIBUNAL), DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (DECANA), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO, QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS; ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMAPE) E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO (SUPLENTE).

EXPEDIENTES

ASSUNTO: RECURSO

ORDEM: 01

DOCUMENTO: RECURSO (DOC ID 3296512), de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Ilmº Sr. Joálisson Rodrigues Lopes Florêncio, Técnico Judiciário-TJPE.

ASSUNTO: INTERPÕE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, em face da existência de contradição e omissão na decisão de ID [3294509](#), publicada no DJE-TJPE nº 228/2025 de 20.08.2025, pelas razões expostas no presente expediente.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

ASSUNTO: RELATÓRIO

ORDEM: 01

documento: Ofício - 3283772 - OUVIDORIA JUDICIARIA (Ofício nº 119/2025 - O uvidoria /TJPE), de 13 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, Ouvidor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: Considerando a previsão contida no artigo 13, inciso IX, do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral do TJPE (Resolução nº 568, de 19 de junho de 2025, publicada no dia 01 de julho de 2025), **ENCAMINHA** Relatório do 1º Semestre do corrente ano da Ouvidoria-Geral, para apreciação/aprovação do Conselho da Magistratura.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar o Relatório da Ouvidoria-Geral e determinar a sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do TJPE, bem como encaminhá-lo à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Pernambuco, para ciência e eventuais sugestões em relação à Ouvidoria do TJPE”.

ASSUNTO: CONSULTA

ORDEM:01

DOCUMENTO: CONSULTA, de 21 de agosto de 2025.

REMETENTE: Ilmo. Sr. Gleyton Gomes Correa, Oficial de Justiça do TJPE.

ASSUNTO: SOLICITA admissão/autorização prévia do curso de pós-graduação stricto sensu em Direito (Mestrado Acadêmico em Direito), ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÉ, que é uma instituição privada de âmbito nacional, situada na cidade de João Pessoa na Paraíba. **INFORMA** que o curso tem previsão para início das aulas no dia 25.08.2025.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que o servidor requerente esclareça a este Órgão Colegiado se o curso é presencial; como será a sua frequência no referido curso; qual o regime de trabalho que ele desenvolve perante o Tribunal de Justiça, e outros esclarecimentos que entender necessários ao exame do pedido, por se tratar de instituição situada fora do Estado de Pernambuco”.

ORDEM: 02

documento: Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/SAO VICENTE FERRER-1753760800, de 26 de agosto de 2025.

REMETENTE: Ilm^a. Sr^a. **Priscila Pontes Borges**, Oficiala de Justiça.

ASSUNTO: Requerimento de apreciação de adequação e pertinência de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) para fins de progressão funcional.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que a servidora requerente esclareça a este Órgão Colegiado se o curso é presencial; como será a sua frequência no referido curso; qual o regime de trabalho que ela desenvolve perante o Tribunal de Justiça, e outros esclarecimentos que ela entender necessários ao exame do pedido, por se tratar de instituição situada fora do Estado de Pernambuco”.

**ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA
EM COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE**

ORDEM: 01

documento: PARECER, de 14 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: ENCAMINHA Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, retirar o presente expediente da pauta e devolve-lo à Corregedoria Geral da Justiça”.

ORDEM: 02

documento: PARECER, de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: ENCAMINHA Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Lucas Pinheiro Madureira**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, deferir o pedido e encaminhar o presente SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria, em cumprimento ao §3º, do art. 5º, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23/01/2020”.

ORDEM: 03

documento: PARECER, de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: ENCAMINHA Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Flávio Henrique Teixeira Leão**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, deferir o pedido e encaminhar o presente SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria, em cumprimento ao §3º, do art. 5º, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23/01/2020”.

ORDEM: 04

documento: PARECER, de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO: ENCAMINHA Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, deferir o pedido e encaminhar o presente SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria, em cumprimento ao §3º, do art. 5º, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23/01/2020”.

ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM FICHA FUNCIONAL

ORDEM: 01

documento: ATO Nº 655/2025, de 21 de julho de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO : **SOLICITA** anotação na ficha funcional dos magistrados **José Alberto de Barros Freitas Filho** e **João Paulo Barbosa Lima**, conforme Art. 8º do Ato nº 655/2025.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos magistrados, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 02

documento: **INFORMAÇÃO**, de 13 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Fábio Mello de Onofre Araújo**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

ASSUNTO : **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional do Título de Cidadão Jaboatonense, que lhe foi outorgado na condição de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Fórum de Jaboatão dos Guararapes-PE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ORDEM:03

DOCUMENTO: **ATO Nº 766/2025**, de 14 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO : Ante ao que dispõe o Art. 7º do Ato nº 766/2025, de 14 de agosto de 2025, **ENCAMINHA** o presente expediente para que seja anotada nas fichas funcionais a participação dos magistrados relacionados no referido Ato.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos magistrados, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/COORD GER JUIZADOS-1500000000/GARANHUNS-NU JUIZADO1505454801**, de 16 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Garanhuns.

ASSUNTO : **COMUNICA** que foi convocado pelo Superior Tribunal de Justiça para prestar auxílio excepcional e temporário aos Gabinetes da 2ª Seção daquela Corte Superior e **SOLICITA** que seja procedida a devida anotação em sua ficha funcional.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

ORDEM: 01

documento : **Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO-1650000000/9ª V CRIM CAPITAL-1650003215**

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Sandra de Arruda Beltrão Prado**, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal do Recife.

ASSUNTO : **INFORMA** que, em face de despacho do Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, foi indicada para realizar inspeções por parte da Corregedoria Regional Eleitoral e acompanhar os trabalhos do Roteiro 6, no período de 01 à 05/09/2025, nos Cartórios Eleitorais da 102ª ZE - Vitória de Santo Antão/PE, 42ª ZE - Barreiros/PE, 38ª ZE - Água Preta/PE e 47ª ZE - Quipapá/PE. Outrossim, **SOLICITA** autorização para o não comparecimento presencial na vara da qual é titular, pelo período antes indicado. Por fim, informa que não há audiências designadas e que à distância despacharei os processos da vara. Seguem em anexo, despacho de indicação nº 6935/2025/CRE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

ORDEM: 01

documento: **INFORMAÇÃO**, de 15 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Marcelo Thiago Guzovsky**, Juiz de Direito da Comarca de Ipubi.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 02

documento: REQUERIMENTO, TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/PESQUEIRA/V CRIM-1755903201 de 13 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa** , Juiz de Direito da Comarca de Pesqueira.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 03

documento: REQUERIMENTO- TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/OLINDA-3ªV FAMILIA -1755752003 , de 12 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Isabelle Moitinho Pinto** , Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

ORDEM: 01

documento: OFÍCIO NUM. 200586369 , de 09 de abril de 2025 .

SEI Nº : 00028302-54.2025

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Augusto Napoleão Sampaio Angelim** , Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

ASSUNTO : COMUNICA o seu impedimento para atuar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº 0001387-19.2011.8.17.0001 , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

ORDEM: 01

documento: OFÍCIO NUM. 212572500 , de 12 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Caetano.

ASSUNTO : COMUNICA a sua suspeição para atuar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , por motivo de foro íntimo, com base no Art. 145, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 02

documento: OFÍCIO – 3283656 – ARARIPINA – 2ª VARA CÍVEL , de 13 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Rafael Burgarelli Mendonça Telles** , Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina.

ASSUNTO : COMUNICA a sua suspeição para atuar e julgar os Processos Judiciais Eletrônicos nºs ... , ... , ... , ... , ... , referente aos processos em tramitação na 2ª Vara Cível de Araripina , bem como nos processos ... e ... da Vara Criminal de Ouricuri , com base no art. 145, §1º do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 03

documento: OFÍCIO NUM. 211586761 , de 31 de julho de 2025 .

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 04

documento: **OFÍCIO NUM. 211586768** , de 31 de julho de 2025 .

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **OFÍCIO NUM 3290556** , de 15 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a **Eunice Maria Batista Prado** , Juíza de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Olinda.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar os Processos Judiciais Eletrônicos nºs ... ; ... ; ... ; ... ; ... e ... , com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 06

documento: **OFÍCIO NUM. 212736262** , de 13 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE
TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES**

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **OFÍCIO NUM. 212271242** , de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE : Exm^o Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas** , Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **29/07/2025** , pelas 10:00hs, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

ORDEM:02

DOCUMENTO: **OFÍCIO NUM. 212218478** , de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE : Exm^o Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas** , Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **22/07/2025** , pelas 10:00hs, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

ORDEM:03

DOCUMENTO: **OFÍCIO NUM. 212328624** , de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE : Exm^o Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques** , Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitada, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **11/03/2025** , pelas 11:00hs, a testemunha policial militar deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE
TESTEMUNHAS POLICIAIS CIVIS**

ORDEM:01

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212248604 , de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE : Exmº. Sr. Dr. **Eliziongerber de Freitas** , Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **22/07/2025** , pelas 12:50hs, as testemunhas policiais civis deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. nº , conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) :

PROCESSO Nº 000034/2025–9 CM .

SEI Nº: 00027142-48.2025.8.17.8017

TIPO DE PROCESSO: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 3283072/ 2025-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 08/2025-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **JULHO/2025** , **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

PARTE REMETENTE: Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

COMARCA: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 08/2025 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e encaminhá-los à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

ÀS 10H00, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 28 de agosto de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura